

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 46/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 55
Em 21/03 de 2017 PÁGINA(S) 34


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal – FZDF, referente ao exercício de 1997. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos senhores João Luis Homem de Carvalho e Rogério Pereira Dias. Decisão nº 2.294/10 e Acórdão nº 103/10. Recolhimento dos valores correspondentes às multas impostas. Quitação aos responsáveis.

Processo/TCDF nº 4691/2017-e.

Nome: João Luiz Homem de Carvalho e Rogério Pereira Dias.

Órgão: extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Prestação de Contas nº 024/98

DAIN/SUAUD: Item 1.1.3.1 – ausência de medidas visando o recebimento do saldo de R\$ 592.713,22 apresentado na conta Créditos Diversos - Arrendatários Inadimplentes; Item 2.1 e 2.2.1 – ausência dos comprovantes de quitação do FGTS e INSS nos processos de licitação; Item 2.2.2 – ausência de homologação pela autoridade competente nos Convites de nº 004/97 e nº 005/97; Item 2.3 – ausência do ato de designação da comissão de licitação (processos nºs 073.001.415/97 e 073.000.648/97); Item 3.0 – não comprovação/devolução dos recursos repassados mediante o convênio entre a Fundação Lombardi e o GDF por meio da Secretaria de Agricultura, com interveniência da FZDF.

Valor da multa aplicada aos responsáveis: João Luiz Homem de Carvalho - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Rogério Pereira Dias – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar **quitação** aos nominados responsáveis, relativamente à multa que lhes foram impostas por essa Corte, nos termos da Decisão n.º 2294/2010 e do Acórdão n.º 103/2010, exarados no Processo n.º 2200/1998.

ATA da Sessão Ordinária nº 4935, de 09 de março de 2017.

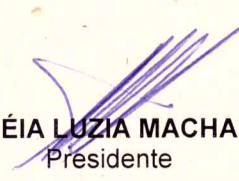
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.


Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.



PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator



ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte